



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

ALTERA DISPOSITIVOS DA [LEI N.º 2312, DE 17.01.89](#)  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da [Lei nº 2.312, de 17.01.89](#), que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§ 1º A Procuradoria Jurídica, a Secretaria de Planejamento e a Subprefeitura de Moreira César, têm nível hierárquico idêntico ao de SECRETARIA."

"§ 2º O Gabinete do Prefeito tem nível hierárquico idêntico ao de DEPARTAMENTO."

Art. 2º O cargo de Subprefeito do Distrito de Moreira César, de provimento em Comissão, conforme tabela da [Lei nº 2.779, de 26.04.93](#), passa da Referência 55, para a Referência 62.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 1997.

---

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal